



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0202016730001522-8

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SEFA

EDITAL Nº 001/2020/SEFA

DATA: 31/05/2021, às 10:00h

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Reforma Geral da Sede Cerat - Castanhal, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para julgamento das propostas de preços, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021, às 10:00h, na Sala de Reunião da Diretoria de Fiscalização (DFI) da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Helenil Silva Valente e Elizaneide de Souza Lopes, conforme Portaria nº 953 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.594 de 25 de maio de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preços em epígrafe. No início dos trabalhos o Presidente da Comissão assinalou que nesta licitação a sessão pública de julgamento da habilitação das empresas licitantes ocorreu no dia 22 de outubro de 2020 (**vê Vol. XXI, fls. 4.020/4.022**), precedida da publicação do aviso de reabertura de licitação na imprensa oficial do 19/10/2020 (**vê Vol. XXI, fl. 4.005**), cujo resultado foi publicado na imprensa oficial do dia 23/10/2020 (**vê Vol. XXI, fl. 4.027**), por sua vez, a abertura dos envelopes das propostas de preços aconteceu no dia 10 de novembro de 2020 (**vê Vol. XXI, fls. 4.034/4.036**), precedida da publicação do aviso de abertura dos envelopes das propostas de preços na imprensa oficial do 09/10/2020 (**vê Vol. XXI, fl. 4.030**), que as propostas de preços das empresas licitantes foram submetidas à análise da área técnica e retornaram acompanhadas da manifestação do setor restivo por meio da Nota Técnica em 11/02/2021 (**vê Vol. XXVI, fls. 5.154/5.174**), que tal nota apontou erros em todas as propostas recebidas, que diante desse fato a Comissão de Licitação determinou diligência para o fim de dar oportunidade às empresas habilitadas efetuarem correção nas respectivas propostas de preços, publicada na imprensa oficial do dia 21 de maio de 2021 (**vê Vol. XXVI, fls. 5.176/5.178**), dentre as quais apenas a empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI atendeu-a por intermédio da apresentação de proposta de preços ajustada e protocolada no dia 25/05/2021 (**vê Vol. XXVII**), considerada conforme pela manifestação do servidor Eduardo Satoshi Amorim Yamamoto, em 28/05/2021. Pontuado isso, com base no critério de julgamento do menor preço global, levando ainda em conta o valor estimado global da licitação de **R\$ 1.427.741,98** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), a Comissão de Licitação passou à análise das propostas de preços das empresas habilitadas para a presente fase, e neste momento foi identificado que as empresas PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES (CNPJ 13.326.096/0001-24), ORBIS ENGENHARIA (CNPJ 29.860.572/0001-22), SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 05.257.336/0001-58), AD - EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 34.618.462/0001-99),

Av. Visconde de Souza Franco nº 110, Bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA
Telefone: 3323-5310/3323-4245 e Email: kassio.brito@sefa.pa.gov.br
CNPJ: 05.054.903/0001-79

Am

(S)


(S)

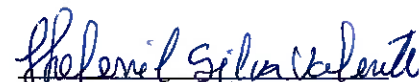



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 26.263.297/0001-71), MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI (CNPJ 22.938.950/0001-02) e CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA (CNPJ 05.693.333/0001-67), deixaram de sanar as falhas indicadas na Nota Técnica emitida pela CGRM/SEFA durante a etapa de diligência instaurada com esse objetivo e a empresa MAGNO BENTES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 22.981.708/0001-03) cometeu erro insanável, por ter deixado de apresentar a composição unitária dos preços, fato que inviabilizou a análise da sua proposta, o que configura, pelas empresas antes citadas, desrespeito aos requisitos de classificação. Por outro lado, a Comissão de Licitação constata que a empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI corrigiu sua proposta de preços e desse modo esta atendeu os requisitos no tocante à classificação. Assim, verificadas as propostas apresentadas de acordo com as exigências previstas no Edital de Licitação, obtêm-se o seguinte o resultado: **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, **em primeiro e único lugar**, com proposta no valor global de **R\$ 973.569,24** (novecentos e setenta e três mil, noventa e oito reais e setenta e sete centavos); **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta de preço total de **R\$ 1.036.746,12**, ORBIS ENGENHARIA, com proposta de preço total de **R\$ 1.040.095,32**, SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI, com proposta de preço total de **R\$ 1.070.059,12**, AD - EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, com proposta de preço total de **R\$ 1.090.933,48**, CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com proposta de preço total de **R\$ 1.173.435,02**, MASOLLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELI, com proposta de preço total de **R\$ 1.199.959,32**, CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, com proposta de preço total de **R\$ 1.230.893,93** e MAGNO BENTES ENGENHARIA LTDA, com proposta de preço total de **R\$ 1.404.676,85**, por não estarem em conformidade com os requisitos previstos no Edital de Licitação, segundo consta no subitem 10.12.1 deste, conforme apontou nota oriunda da área técnica e mais o que orienta o art. 48, I, da Lei 8.666/1993. Diante do resultado acima mencionado, a Comissão Permanente de Licitação decide declarar vencedora do certame a empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 08.928.777/0001-22), a qual ofertou a melhor proposta para a Administração Pública, conforme os requisitos do Edital de Licitação e, em consequência, sugerir à autoridade superior a homologação e adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 12h32min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 31 de maio de 2021.


ISAIAS DA COSTA MOTA
Presidente


HELENIL SILVA VALENTE
Membro


Elizaneide de Souza Lopes
Membro